

Lei n.º 168

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


Faz Saber que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º :- Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a construir uma ponte de madeira sobre o Rio Caingang, na Estrada Pompéia à Fazenda Santa Rafaela, via Fazenda Santa Rosa, no Distrito de Novo Cravinhos.

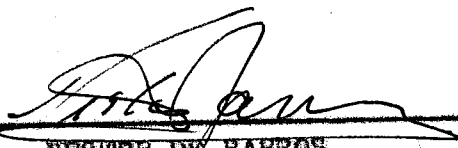
Artigo 2.º :- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da verba 42/8-81-4 Despesas Diversas, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3.º :- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 31 de Outubro de 1.952


CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de Outubro de 1.952


NESTOR DE BARROS
SECRETARIO